Graudigfello 214

LEI Nº: 313 de 12 de março de 1971

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, para a alfabetização de adultos no Município.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - / para a alfabetização dos adultos que desejarem, dentro do município de Santo Augusto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, aos 12 - dias do mês de março de 1971.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO

Prefeito.

Registre-se e publique-se

Celso Bolivar Sperotto

Secretário.